



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PN 32988

PROJETO DE LEI Nº 59/2024

INSTITUI A CAMPANHA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS PROVOCADAS PELO VÍRUS DO PAPILOMA HUMANO – HPV, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - Fica instituída a Campanha Educativa de Conscientização e Prevenção às doenças provocadas pelo Vírus do Papiloma Humano – HPV, na rede municipal de ensino.

§ 1º - As ações de Mobilizações de Conscientização sobre as doenças provocadas pelo Vírus do Papiloma Humano serão realizadas, de preferência, anualmente, no mês de março.

§2º - O período estabelecido no parágrafo anterior se baseia na Comemoração Internacional de Conscientização Sobre o HPV (dia 04 de março).

Artigo 2º - No período estabelecido no parágrafo primeiro desta lei, priorizando promover a campanha nos órgãos municipais de saúde e de educação, poderão ser desenvolvidas ações como:

I - Distribuição de materiais informativos, palestras, debates, seminários, encontros culturais, entre outros eventos e atividades com vistas a promover conscientização da população sobre a semana proposta;

II - Conscientizar as várias esferas do Poder Público sobre a Importância da aplicação da Vacina que previne o Câncer de Colo de Útero.

Artigo 3º - A Campanha Educativa de Conscientização e Prevenção às Doenças Provocadas Pelo Vírus do Papiloma Humano – HPV deverá constar do calendário anual escolar das escolas públicas, desde o ensino fundamental II ao Ensino Médio de Ribeirão Preto.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Artigo 4º - As ações descritas nesta lei serão desenvolvidas em conjunto com as programações e atividades dos calendários escolares, observando a interdisciplinaridade das matérias escolares.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de abril de 2024.

ALESSANDRO MARACA
Vereador





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Segundo o Ministério da Saúde, no último ano, mais de 20 milhões de adolescentes brasileiros buscaram os postos de saúde para receber a vacina HPV. A convocação foi do Ministério da Saúde, através de uma Campanha de Comunicação para a Vacinação do Adolescente contra a doença.

O Ministério da Saúde publicou em sua Biblioteca Virtual, o artigo do Jornal da USP, de dezembro de 2022, que o HPV é um vírus que causa infecções sexualmente transmissíveis, principalmente, em meninos e meninas de idade entre 9 e 14 anos. A vacina contra o HPV é aplicada, principalmente nesses indivíduos, que ainda não iniciaram a vida sexual. No Brasil e em outros países, a aplicação da vacina contra HPV é feita em duas doses para crianças e adolescentes entre 9 e 14 anos.

A vacina é o melhor meio de prevenção contra os variados tipos de HPV, tanto aqueles que podem causar uma Infecção Sexualmente Transmissível (IST), como aqueles que podem progredir para o câncer cervical (de colo de útero) e contra as verrugas genitais em mulheres e homens.

O HPV é transmitido principalmente pelo contato sexual sem proteção. Entretanto, qualquer contato entre a pele e a mucosa infectada pode levar ao contágio.

A vacina do HPV estimula o organismo a produzir anticorpos que vão agir contra o vírus. Por isso é priorizada a aplicação das vacinas na idade em que se acredita não ter iniciado a atividade sexual e não tenha tido contato com o vírus.

Estudos apontam que há necessidade de ampliar as informações sobre a doença para conscientizar, discutir e informar que a vacina é segura e eficiente. O objetivo principal dessa campanha é alcançar o maior número possível de pessoas antes dos 15 anos de idade, fase em que a imunogenicidade (resposta imune eficiente) ainda é muito alta e que, supostamente, não começaram a vida sexual.

Por isso, pedimos a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente proposição, uma vez que revestida de interesse público.

Sala das Sessões, em 09 de abril de 2024.

ALESSANDRO MARACA
Vereador

